



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Altera dispositivos da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica suprimida a alínea “f” do art. 54, ficam suprimidos o inciso XIII do art. 78 e o art. 81 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”.

Art. 2º Fica suprimida a alínea “d” do art. 60 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”.

Art. 3º Fica acrescido o art. 63 A, da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”, com a seguinte redação:

Art. 63-A. O Plenário é Soberano para deliberar e decidir sobre qualquer matéria.

Art. 4º O inciso II do art. 76 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – no Primeiro Expediente, quando inscrito na forma regimental;

Art. 5º Fica suprimido o Inciso XIII e altera o Inciso II do Art. 78 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

II - 10 (dez) minutos para falar no Primeiro Expediente, com exceção dos Líderes que terão 15 (quinze) minutos.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Resolução nº 154, de 05.08.2015 – fl.02

Art. 6º Fica alterado o “caput” do art. 80 e o § 2º, e acrescido o § 3º da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80. No Primeiro Expediente os Vereadores inscritos, terão a palavra pelo prazo de 10 (dez) minutos, com exceção dos Líderes, que terão 15 (quinze) minutos, onde poderão discorrer sobre suas correspondências que estiverem na Mesa e lidas pelo Secretário, na mesma sessão, bem como, explicação pessoal e assuntos gerais e de interesse da coletividade.

§ 2º Enquanto o Vereador inscrito estiver ocupando a Tribuna nenhum outro Vereador poderá pedir a palavra “Pela Ordem”, a não ser para comunicar ao Presidente que o orador ultrapassou o prazo regimental que lhe foi concedido ou caso ele tenha citado o nome de outro Vereador.

§ 3º O vereador citado terá o direito de resposta com autorização do Presidente, sem direito a réplica.

Art. 7º O Parágrafo Único do art. 90 passa a ser o § 1º com a seguinte redação e fica acrescido o § 2º da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”, com a seguinte redação:

§ 1º A resposta do Órgão competente, para a proposição indicada na alínea “g”, será prestada no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data em que o pedido foi protocolado, sob pena de responsabilidade.

§ 2º O encaminhamento das proposições indicadas nas alíneas “l” e “m” será pela Câmara Municipal de Vereadores aos Órgãos Competentes, sem passar pelo Plenário.

Art. 8º O art. 116 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116. Requerimento é o pedido feito sobre matéria da competência da Câmara e poderá ser feito somente por escrito.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

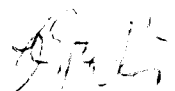
Resolução nº 154, de 05.08.2015 – fl.03

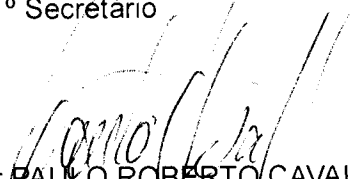
Art. 9º Ficam suprimidos os parágrafos 1º e 2º do art. 116 da Resolução Nº 21, de 06 de setembro de 2011, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves".

Art. 10. Os parágrafos 3º e 4º do Art. 116 da Resolução Nº 21, de 06 de setembro de 2011, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves", passam a ser respectivamente os parágrafos 1º e o 2º.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze.


MÁRCIO PILÓTTI
1º Secretário

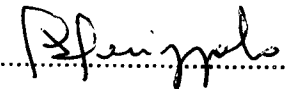

Vereador PAULO ROBERTO CAVALLI
2º Secretário


Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente


Vereador GILMAR PESSUTTO
Vice-Presidente

Processo nº 113, de 03.07.2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Publicado no DOE

de 30/08/2015